



PROCESSO N.º 10.115

PARECERES N.ºs 10.115

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 07/2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR. VITOR PIMENTEL FONSECA À ALAMEDA “R” DO CASABLANCA RESIDENCIAL

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda “R”, localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se **Alameda “Dr. Vitor Pimentel Fonseca”**.

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei n.º 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Claudécir Rodrigues Martins
Presidente

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Pedagogia
Saúde, Ed. Cultura, Esporte e Recreio
Câmara Municipal de Assis, 10.02.15

[Assinatura]

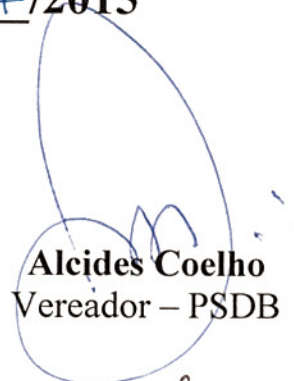


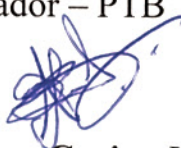
Câmara Municipal de Assis

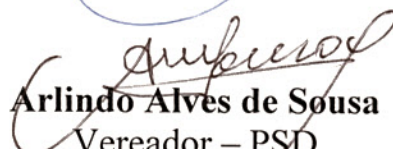
ESTADO DE SÃO PAULO


PROJETO DE LEI Nº 07/2015


Adriano Romagnoli Pires
Vereador – PTB



Alcides Coelho
Vereador – PSDB


Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio
Vereador – PSD

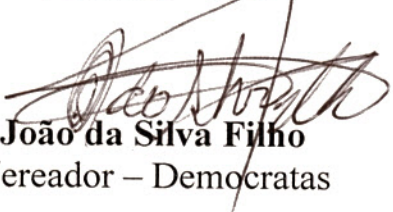

Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PSD


Bento Carlos de Oliveira
Vereador – PSC

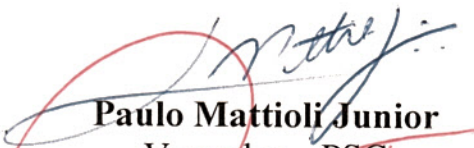

Cristiano Santili
Vereador – PTB


Edson de Souza
Vereador – PSC


Eduardo de Camargo Neto
Vereador – SD

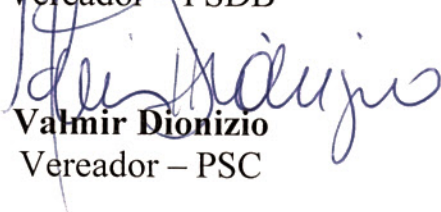

João da Silva Filho
Vereador – Democratas


José Luiz Garcia
Vereador – PT


Paulo Mattioli Junior
Vereador – PSC


Thiago Hernandes de Souza Lima
Vereador – PSDB


Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT


Valmir Dionizio
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Alameda “R”, localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr. Vitor Pimentel Fonseca**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Dr. Vitor Pimentel Fonseca nasceu na cidade de Assis, no dia 30 de maio de 1967.

Médico muito bem conceituado em nossa cidade. Formou-se no dia 17 de dezembro de 1991, pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Iniciou a Residência no dia 1º de fevereiro de 1993, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a concluiu no dia 31 de janeiro de 1996.

Fez o Curso de Especialização em Saúde da Família no período de 22 de novembro de 2001 à 20 de novembro de 2012, pela UNIFESP.

Sua formação foi em Otorrinolaringologista.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Assis como: Médico Otorrino, de 14 de agosto de 1997 à 02 de fevereiro de 2000; Médico Clínico Geral, de 05 de dezembro de 2005 à 03 de agosto de 2007; e Médico do P.S.F. desde 03 de agosto de 2007.

Trabalho na Santa Casa de Misericórdia de Assis e Hospital Maternidade de Assis.

Tinha Consultório particular como Médico Otorrinolaringologista.

Foi Médico Legista pelo Estado de São Paulo.

Faleceu no dia 16 de dezembro de 2012, deixando uma grande



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Dr. Vitor Pimentel Fonseca, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Claudecir Rodrigues Martins

Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 07/2015
PARECER Nº. 10/2015

Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "R", do Casablanca Residencial de "**ALAMEDA DR. VITOR PIMENTEL FONSECA.**"

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de **maioria absoluta** nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de fevereiro de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO